

REGULAMENTO DO RANKING
NORTE/NORDESTE – CBPA 2024

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Ranking Norte/Nordeste de Criação (Ranking N/NE) será composto de exposições das regiões Norte e Nordeste, promovidas pelas entidades filiadas ao Clube Brasileiro do Pastor Alemão – CBPA, com datas e locais previamente estabelecidos e amplamente divulgados em site próprio do CBPA e/ou de seus núcleos filiados, sendo inicialmente dividido em 7 etapas, sendo uma em cada estado: Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

CAPÍTULO II

DAS EXPOSIÇÕES

Art. 2º As exposições do Ranking N/NE, especificamente das regiões Norte e Nordeste, serão realizadas sob a responsabilidade das entidades regionais, desde que as datas tenham sido comunicadas dentro do prazo estipulado pela AGE das filiadas.

§ primeiro - A denominação “válida pelo Ranking N/NE” deve ser usada em circulares e catálogos para que todos possam identificar se trata ou não de exposição válida pelo Ranking N/NE.

§ segundo – Caso um estado opte por realizar uma segunda exposição, além das anunciadas para o ranking, esta não contará pontos para o mesmo.

Art. 3º Exposições canceladas serão substituídas por outra com organização de um núcleo do mesmo estado. Caso não exista outro núcleo no estado, ou não exista interesse, a preferência será para o estado mais próximo da etapa cancelada. Uma eventual nova data deverá respeitar um intervalo mínimo de 30 dias entre as exposições já marcadas.

Art. 4º Nas datas reservadas aos eventos do Ranking N/NE não poderão ser realizadas provas de adestramento ou exposições em outras entidades das Regiões Norte e Nordeste.

CAPÍTULO III

DOS TÍTULOS

Art. 5º São as seguintes categorias que disputam os títulos de Campeão e Vice Campeão no Ranking N/NE:

- I. Sênior Macho (acima de 24 meses);
- II. Sênior Fêmea (acima de 24 meses);
- III. Júnior Macho (de 12 meses e um dia até 24 meses);
- IV. Júnior Fêmeo (de 12 meses e um dia até 24 meses);
- V. Novíssimo Macho (de 04 meses até 12 meses);
- VI. Novíssima Fêmea (de 04 meses até 12 meses);
- VII. Melhor Reprodutor Pelo Curto;
- VIII. Melhor Reprodutor Pelo Longo;
- IX. Melhor Matriz Pelo Curto
- X. Melhor Matriz Pelo Longo;
- XI. Melhor Canil Pelo Curto;
- XII. Melhor Canil Pelo Longo;
- XIII. Melhor Canil Geral.

§ primeiro – Para ser declarado Campeão ou Vice Campeão do Ranking N/NE o animal deverá participar obrigatoriamente de pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das exposições válidas pelo Ranking N/NE no ano em disputa, além do seu proprietário ser sócio do CBPA.

§ segundo – Serão igualmente premiados o Campeão e o Vice-Campeão, em cada categoria, os animais de pelagem longa, obedecendo ao critério do parágrafo primeiro deste Artigo.

§ terceiro – Os Cães da classe “Não Selecionados” e “veteranos” poderão participar das exposições do Ranking N/NE em categoria própria, mas não serão computados os pontos para

os animais em nenhum ranking. Os mesmos, entretanto, pontuarão para o ranking o canil, reprodutor e matriz.

CAPÍTULO IV

DAS CATEGORIAS

Art. 6º Nas categorias SÊNIOR, JÚNIOR e NOVÍSSIMOS competem os animais cujos proprietários deverão ser sócio do CBPA ou a uma das entidades filiadas ao CBPA. Se o expositor ou proprietário do cão não for filiado ao CBPA ou a uma entidade filiada do CBPA, só será computada a pontuação concedida ao cão, para fins de classificação no Ranking N/NE, a partir das exposições posteriores à sua filiação.

Art. 7º Nas categorias MELHOR REPRODUTOR e MELHOR MATRIZ competem os reprodutores e matrizes e que sejam de propriedade dos sócios do CBPA da região norte ou da região nordeste.

Parágrafo único - Os títulos serão concedidos aos animais que obtiverem o maior número de pontos, computando-se os pontos ganhos por suas crias, de todas as categorias, em todas as exposições do Ranking N/NE, conforme disposto deste Regulamento.

Art. 8º Na categoria MELHOR CANIL poderão competir todo o canil sediado nos estados das Regiões N/NE e seu proprietário ser sócio do CBPA ou a uma de suas filiadas.

Parágrafo único - O título será concedido ao canil que somar o maior número de pontos de cães gerados no canil de todas as categorias, em todas as exposições do Ranking, conforme disposto neste regulamento, divididos entre Ranking de Canil Pelo Longo e Ranking de Canil Pelo Curto, além do Ranking de Canil Geral, que corresponde ao somatório dos dois Rankings Pelo Longo e Pelo Curto.

Art. 9º Em caso de empate serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior número de primeiros lugares;
- II. Melhores resultados em confrontos diretos entre os empatados; e

III. Maior número de resultados obtidos em categorias superiores.

CAPÍTULO V

DA PONTUAÇÃO

Art. 10º Serão premiados com troféus os dois primeiros classificados das classes: Novíssimo, Júnior e Sênior; machos e fêmeas; com direito a anotação nos respectivos CRO'S, os animais que tiverem obtido o maior número de pontos nas exposições válidas pelo Ranking N/NE.

Art. 11º Os cães que, no decorrer do Ranking, mudarem de categoria deverão levar os pontos obtidos até então e passarão a concorrer na categoria superior.

Art. 12º Cães que não obiverem qualificação máxima da categoria (exceto os de qualificação insuficiente) terão um desconto de 50% dos pontos previstos no artigo 13º. Cães com classificação insuficiente não pontuam.

Art. 13º De acordo com a classificação obtida, em qualquer das categorias, serão atribuídos os seguintes pontos ao cão, respeitando o disposto no Art.10º:

- a) 1º Lugar – 16 pontos;
- b) 2º Lugar – 14 pontos;
- c) 3º Lugar – 12 pontos;
- d) 4º Lugar – 10 Pontos;
- e) 5º Lugar – 08 Pontos;
- f) 6º Lugar – 06 Pontos;
- g) 7º Lugar – 04 Pontos;
- h) 8º Lugar – 03 pontos;
- i) 9º Lugar – 02 pontos; e

j) 10º Lugar – 01 ponto.

Art. 14º Serão atribuídos os seguintes pontos extras ao cão, respeitando o disposto no Art. 10:

I. Mais 02 pontos para os vencedores da prova de proteção (melhor macho e melhor fêmea);

II. Mais 01 ponto para cada animal deixado para trás na classificação em pista;

Art. 15º Para cada exposição a pontuação será multiplicada pelos seguintes pesos, sendo os mesmos cumulativos caso uma etapa atenda a mais de um requisito (limitado a 2,5 por etapa):

- a) Exposição com pelo menos um juiz estrangeiro: peso 1,5;
- b) Etapas realizadas nos estados do Ceará, Sergipe e Bahia: peso 1,2, como forma de privilegiar estados nas extremidades do mapa e cujas distâncias pros centros com mais cães são maiores;
- c) Campeonato Norte/Nordeste e Supercopa: peso 1,5;
- d) Etapas com uma quantidade de cães entre 50 e 75 animais em pista: peso 1,2;
- e) Etapas com a quantidade de cães entre 75 e 100 animais em pista: peso 1,4;
- f) Etapas com mais de 100 animais em pista: peso 1,6.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º Cada juiz poderá julgar apenas uma única exposição como juiz único do evento. A repetição só será permitida caso numa segunda exposição ele esteja a dividir o julgamento com outro juiz, ficando limitado a duas exposições para cada juiz.

Art. 17º Eventuais reclamações ou denúncias de irregularidades deverão ser dirigidas por escrito à Diretoria Regional N/NE, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do evento para o e-mail da Diretoria do CBPA Nordeste (nucleopernambucano@gmail.com) para ser analisada num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§ primeiro - Em caso de aceitação de reclamação ou denúncia, se comprovada à mesma, será colocada para votação no grupo de presidentes das filiadas que participam do Ranking N/NE e,

se aprovada, acarretará em perda de pontos e de premiação. O outrora premiado terá de devolver à Diretoria Regional N/NE o troféu para que o mesmo seja entregue ao verdadeiro vencedor.

Art. 18º Este regulamento só poderá ser modificado ou aditivado uma vez no ano, de preferência no segundo semestre e antes da finalização do ranking do ano corrente, podendo a assembleia ou votação ser na modalidade virtual, em plataforma escolhida pela direção regional e aberta a todos os filiados. As sugestões de modificação deverão ser formalizadas por email até a 2 dias antes da realização, envidas para o email nucleopernambucano@gmail.com.

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos em AGE das filiadas convocadas para este fim e os casos de ordem técnica serão resolvidos pelo CBPA.

Art 20º Cada etapa deverá obrigatoriamente premiar com troféus ou medalhas os três primeiros colocados de cada categoria prevista no regulamento de exposições do CBPA, sendo estes custos de responsabilidade do núcleo organizador da etapa.

Art 21º Os troféus de campeão e vice do ranking terão seus custos divididos entre todos os núcleos organizadores das etapas, sendo seu modelo e valores aprovado em votação entre os presidentes destes núcleos.

Art. 22º Este Regulamento entrará em vigor a partir da finalização do Ranking 2023.